



Edital 1333/2020 – Hong Kong Laureate Forum

Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional para Alunos de Graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de edital de pré-seleção de até 03 (três) estudantes de graduação da USP interessados(as) em concorrer à vaga para participação no *Hong Kong Laureate Forum*, em Hong Kong, China, a ser realizado no período de **15 a 20 de novembro de 2021**. Os cursos temáticos e todas as demais atividades serão ministrados em inglês.

1. DAS VAGAS


INSTITUIÇÃO	VAGA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	IDIOMA E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EXIGIDO	PERÍODO DO INTERCÂMBIO	BENEFÍCIOS
<p>Hong Kong Laureate Forum</p>  <p>China</p>	Até 03 (três)	<ul style="list-style-type: none">Astronomia;Ciências da Vida e Medicina;Ciências Matemáticas.	<p>Idioma: Inglês</p> <ul style="list-style-type: none">IELTS 6,5;TOEFL iBT 93;CPE / CAE (Level C1 or an overall score of 180).	15 a 20 de novembro de 2021	<ul style="list-style-type: none">Passagem aérea,Cobertura de despesas de hospedagem, transporte local e alimentação durante o período do evento (durante e até 05 dias após o término do evento)

Tabela 1

1.1 A pré-seleção de estudantes USP não caracteriza seleção final, a qual será realizada por comitê de seleção do *Hong Kong Laureate Forum*, após recebimento de candidaturas de todas as IES parceiras.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.

2.2 Para participação, quando da inscrição, o estudante USP deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

2.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.2.2. Ser aluno de graduação, tendo ingressado no curso no ano de 2019 (na progressão ideal do curso, estará no 3º ano em 2021);

2.2.3. Ter [Média Normalizada por Turma](#) igual ou superior a 5,0000;

2.2.4 Ter idade máxima de 35 anos até o dia 20/11/2021;

2.2.5 Ter cursado disciplinas na USP durante o período anterior ao do intercâmbio previsto neste edital;

2.2.6 Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital para participação no evento;

2.2.7 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);

2.2.8 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores que previram tal sanção;

2.2.9 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado;

2.2.10 Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de sua inteira responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições deverão ser realizadas **até as 12h de 05 de outubro de 2020**, exclusivamente via Internet, por intermédio do Sistema Mundus (na área de acesso público – sem login ou senha).

3.3. O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao [formulário de inscrição](#) deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.3.1 **Carta de Motivação** específica para o evento, em português, conforme modelo obrigatório disponível em <http://www.usp.br/internacionaloffice/wp-content/uploads/CARTA-DE-MOTIVACAO.pdf>, explicitando:

3.3.1.1 Sua motivação para realização de seu curso de graduação na USP;

3.3.1.2 A razão da escolha do programa de mobilidade tratado neste edital;

3.3.1.3 Seus planos acadêmicos e/ou profissionais futuros e benefícios decorrentes da participação no curso;

3.3.2 **Carta de Recomendação** de um professor do curso do aluno, devidamente assinada;

3.3.3 **Cópia do comprovante de proficiência** específico (vide *Tabela 1*);

3.3.3.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da [validade](#);

3.3.3.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

3.3.3.3 Será aceito o resultado online divulgado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

3.3.4 **Cópia do passaporte** (página onde é apresentada a validade do documento) com validade mínima de 6 meses após o término previsto para intercâmbio.

3.4 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

3.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

3.6 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

3.7 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.8 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item 3.3 deste edital, posteriormente à data-limite;

3.9 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas;

3.10 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

4. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

4.1 A Aucani procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

4.1.1 cujos documentos estiverem em formato diverso de .pdf;

4.1.2 em que faltarem documentos de envio obrigatório;

4.1.3 que contiverem documentos fora da validade;

4.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

4.1.5 que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;

4.1.6 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

4.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente edital;

4.1.8 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;

4.1.9 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;

4.1.10 que caracterizarem inobservância das referências externas mencionadas neste edital.

4.2 Serão verificadas candidaturas até o limite de 03 inscrições habilitadas por vaga, verificadas a consistência documental exigida neste edital e a ordem decrescente da Média Normalizada por Turma.

4.3 Será divulgada, conforme cronograma e item 4.2, lista de inscrições aceitas e recusadas, acompanhadas, neste último caso, de motivo(s) da recusa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será indicado um estudante de cada uma das 3 áreas contempladas neste edital, a saber: 1) Astronomia; 2) Ciências da Vida e Medicina; 3) Ciências Matemáticas.

5.2 Será realizada uma classificação em ordem decrescente da [Média Normalizada por Turma \(MNT\)](#), conforme item 4.2 deste edital. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma*). Serão tomadas como referência as médias calculadas na data prevista para a divulgação da classificação, sendo desconsideradas as demais.

5.3 Caso haja empate entre notas, será utilizada a avaliação da carta de motivação, e em permanecendo o empate prevalecerá a do(a) candidato(a) de maior idade.

5.4 A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo sua ordem decrescente de nota (ver itens 4.2 e 5.2).

5.5 Em caso de **desistência**, a mesma deverá ser comunicada via Fale Conosco – Mundus pelo candidato, que fica ciente que:

5.5.1 O prazo máximo para desistência do processo seletivo se esgotará no dia **05 de outubro de 2020, às 12h**;

5.5.2 Não comunicar formalmente sua desistência dentro do prazo estipulado pelo item 5.5.1 o impedirá de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados por esta Agência para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (1º semestre de 2022).

6. DO PARECER DAS UNIDADES DE ORIGEM

6.1 As inscrições aprovadas serão encaminhadas, via Sistema Mundus, às CRInts/CCInts das respectivas Unidades USP de origem, que farão a análise qualitativa da documentação apresentada e a confirmação da elegibilidade dos(as) candidatos(as).

6.2 É facultada às Unidades USP a aplicação de critérios de seleção internos complementares, desde que não conflitantes com os deste edital;

6.3 Caso a Unidade USP não se manifeste dentro do período previsto para análise, a inscrição será automaticamente deferida pela Aucani.

6.4 Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, conforme [cronograma](#), em caso de parecer favorável.

7. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

7.1 Caberá à Aucani e a Pró-reitoria de Graduação realizar a indicação do candidato pré-selecionados ao *Hong Kong Laureate Forum*.

7.2 O comitê do *Hong Kong Laureate Forum* comunicará sua decisão sobre a admissão do estudante pré-selecionado pela USP somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar o estudante pré-selecionado pela USP, segundo critérios próprios.

7.3 Em caso de admissão, o(a) estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela instituição estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, **contratação de seguro** e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com instruções da instituição de acolhimento.

7.3.1 A contratação obrigatória de seguro-saúde, com cobertura para todo o período de intercâmbio, será de inteira responsabilidade do

selecionado.

8. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Dos auxílios oferecidos:

8.1.1 O **Hong Kong Laureate Forum**, será a responsável pelo pagamento das despesas com hospedagem, transporte local e alimentação durante o período do evento. As despesas locais no país de destino serão cobertas de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pelos organizadores do evento, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao candidato aprovado;

8.1.2 A **Universidade de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Graduação**, será responsável pela oferta da passagem aérea (São Paulo – Hong Kong – São Paulo) e cobertura de despesas de estadia no local por 5 dias após o evento para atividades acadêmicas livres na área de estudo do aluno contemplado. Para tal, o aluno precisa ter conta bancária no Banco do Brasil, figurando como titular.

8.2 Caberá à Pró-Reitoria de Graduação da USP a gestão do processo de (in)validação das prestações de contas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à PRG:

8.2.1 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista para o intercâmbio:

8.2.1.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, incluindo as atividades livres desenvolvidas após o evento, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

8.2.2 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no relatório apresentado pelo aluno.

8.2.3 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições online via Sistema Mundus	Até 05/10/2020 às 12h
Prazo máximo para desistência	05/10/2020 às 12h
Divulgação da Verificação da Consistência Documental	05/10/2020 a partir das 18h
Divulgação da Classificação	08/10/2020
Análise de inscrições pelas Unidades USP de origem	09/10/2020
Prazo para as Unidades USP de origem alterarem no Mundus a situação de inscrições reconsideradas por deferimento de recurso	12/10/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo.

10.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

10.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação da Classificação.

10.4 A comunicação direta com o(a) estudante aprovado(a) será feita única e exclusivamente por meio de seu e-mail USP.

10.5 A Aucani não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

10.6 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.